

Proc. Administrativo 27.961/2022

De: Suzane V. - SMEC-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 20/09/2022 às 16:06:03

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMEC, SMEC-ADM, GVP, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

TERMO ADITIVO DE META - DISPENSA 69/2022

Em anexo solicitação de aditivo de meta de material a ser utilizado em atividades relacionadas a Semana da Criança com alunos da educação infantil (pré-escola) das escolas municipais.

Anexos:

ADITIVO_16_TINTAS_FACIAIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Ivonete da Silva	21/09/2022 11:36:50	1Doc	MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBA1-0AFC-1623-4382**

TERMO ADITIVO DE META

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022

SOLICITAÇÃO: Alteração contratual com aditivo de meta.

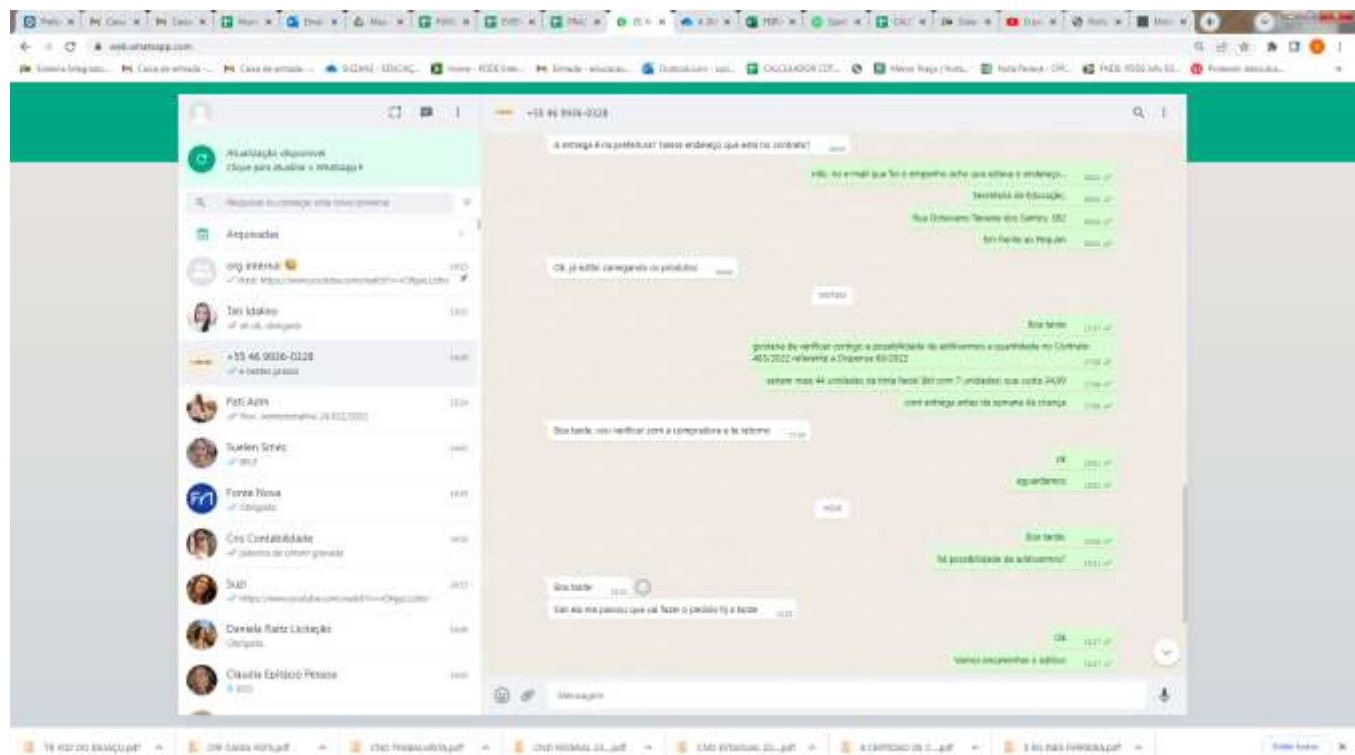
OBJETO: fornecimento de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS pertencentes à Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA: Material a ser utilizado em atividades relacionadas a Semana da Criança com alunos da educação infantil (pré-escola) das escolas municipais. Abaixo tabela com produtos a aditivar e anuência do fornecedor através de conversa de aplicativo de mensagens whatsapp:

1) CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 483/2022

CONTRATADA: OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.590/0001-29, estabelecida na Travessa FREI DEODATO, 282, CEP: 85601620, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	81295	TINTA NEON PARA PINTURA FACIAL (kit com 7 unidades)	UN	44	34,99	1.539,56



[17:57, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Boa tarde

[17:58, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: gostaria de verificar contigo a possibilidade de aditarmos a quantidade no Contrato 483/2022 referente a Dispensa 69/2022

[17:58, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: seriam mais 44 unidades da tinta facial (kit com 7 unidades) que custa 34,99

[17:58, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: com entrega antes da semana da criança

[17:59, 19/09/2022] +55 46 9936-0328: Boa tarde, vou verificar com a compradora e te retorno

[18:01, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: ok

[18:01, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: aguardamos

[14:20, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Boa tarde,

[14:21, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: há possibilidade de aditarmos?

[15:25, 20/09/2022] +55 46 9936-0328: Boa tarde

[15:25, 20/09/2022] +55 46 9936-0328: Sim ela me passou que vai fazer o pedido hj a tarde

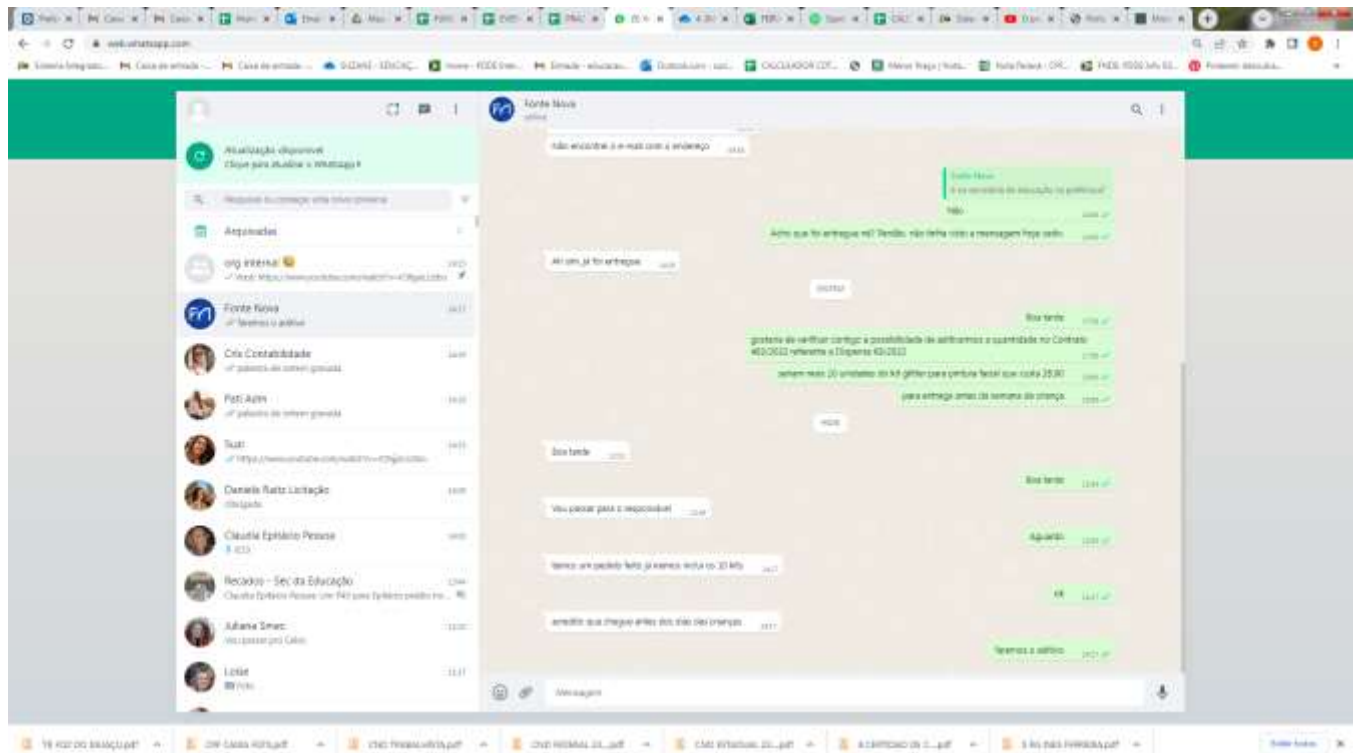
[15:27, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Ok

[15:27, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Vamos encaminhar o aditivo

2) CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 484/2022

CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.943.423/0001-15, estabelecida na Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1058, CEP: 85601000, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	6	81300	GLITTER PARA PINTURA FACIAL (kit com 6 unidades)	UN	40,00	28,90	1.156,00



[17:59, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Boa tarde

[17:59, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: gostaria de verificar contigo a possibilidade de aditarmos a quantidade no Contrato 483/2022 referente a Dispensa 69/2022

[18:00, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: seriam mais 10 unidades do kit glitter para pintura facial que custa 28,90

[18:00, 19/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: para entrega antes da semana da criança

[13:23, 20/09/2022] Fonte Nova: Boa tarde

[13:24, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Boa tarde

[13:24, 20/09/2022] Fonte Nova: Vou passar para o responsável

[13:25, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Aguardo

[14:17, 20/09/2022] Fonte Nova: temos um pedido feito já iremos inclui os 10 kits

[14:17, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: ok

[14:17, 20/09/2022] Fonte Nova: acredito que chegue antes dos dias das crianças

[14:17, 20/09/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: faremos o aditivo

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2022.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Proc. Administrativo 1- 27.961/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 21/09/2022 às 13:27:24

BOA TARDE

EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 27.961/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 21/09/2022 às 17:07:43

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1299_2022_Proc_27961_Aditivo_de_Meta_fornecimento_de_materiais_para_atividades_escolares_Oceano_deferimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	21/09/2022 17:08:08	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8F6-DA93-BAD1-7722**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1299/2022

PROCESSO Nº : 27961/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : OCEANO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP
ASSUNTO : ADITIVO DE META

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido de aditivo ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº. 483/2022 (Dispensa nº 69/2022), que tem por objeto o fornecimento de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS, para o fim de acrescentar quantidade ao contrato, importando no acréscimo total de R\$ 1.539,56 (mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...".

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

No presente caso, a Secretaria interessada solicitou o presente aditivo para garantir o fornecimento dos materiais para serem utilizados em atividades relacionadas à Semana da Criança com alunos da educação infantil (pré-escola) das escolas municipais

Ademais, observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões, devem ser respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no presente caso, o valor originalmente contratado é de R\$ 6.201,60.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência finda em 31/11/2022, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 20/09/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido para o fim de acrescentar quantidade ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º. 483/2022 (Dispensa n.º 69/2022), firmado com a empresa **OCEANO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 1.539,56**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de setembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 3- 27.961/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 23/09/2022 às 07:49:44

aditivo de meta (R\$ 1.539,56) materiais semana da criança

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_700_2022_oceano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Pedron	23/09/2022 08:19:45	1Doc	ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2EE-AB9B-5B7E-CE6D**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 700/2022

PROCESSO N.º : **27.961/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 483/2022 – DISPENSA N.º 069/2022**
OBJETO : **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RECREAÇÃO A SEREM UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DE COLÔNIA DE FÉRIAS NOS CMEIS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 483/2022, referente ao fornecimento de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato, certidões, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.299/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de acrescer quantitativo no valor total de R\$ 1.539,56 ao contrato.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2022.

Antônio Pedron
Prefeito Municipal em exercício

Proc. Administrativo (Nota interna 28/09/2022 15:21) 27.961/2022

De: Ana S. - SMEC-ADM

Para: -

Data: 28/09/2022 às 15:21:21

[Maria Catarina Pereira Lima - SMA-LC-ALT](#)

Contador da empresa já está providenciando a negativa faltante, conforme contato telefônico.

—

Ana Caroline da Silva

Assistente Administrativo - Secretaria de Educação

Proc. Administrativo 4- 27.961/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMEC-ADM - Administrativo - A/C Ana S.

Data: 28/09/2022 às 15:25:50

BOA TARDE

OK, ESTOU NO AGUARDO.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 5- 27.961/2022

De: Ana S. - SMEC-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 29/09/2022 às 11:26:58

Bom dia [Maria Catarina Pereira Lima - SMA-LC-ALT](#).

Segue anexo a certidão faltante para seguir o processo.

—

Ana Caroline da Silva

Assistente Administrativo - Secretaria de Educação

Anexos:

CERTIDAO_OCEANO.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 02.949.590/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:00 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **BEE6.F5C7.95D1.A435**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 6- 27.961/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMEC-ADM - Administrativo - A/C Ana S.

Data: 29/09/2022 às 13:55:23

BOA TARDE

TUDO OK

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 7- 27.961/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 30/09/2022 às 11:09:39

BOM DIA

**EM ANEXO 1º TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 483/2022 DISPENSA Nº069/2022,
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

1_TERMO_DE_ADITIVO_DE_META_CONT_483_2022_OCEANO_COMERCIO_DE_ARMARINHOS_LTDA.pdf
PUBLICACAO_CONT_483_2022__2022_09_29_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 483/2022
DISPENSA Nº069/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor QUINTINO GIRARDI portador do CPF nº 284.996.039-04.

CONTRATADA: OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.590/0001-29, estabelecida na Travessa FREI DEODATO, 282, CEP: 85601620, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: o fornecimento de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SMEC.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.961/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida a quantidade de produtos abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	81295	TINTA NEON PARA PINTURA FACIAL (kit com 7 unidades)	UN	44,00	34,99	1.539,56

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
CPF Nº 284.996.039-04
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS
LTDA - EPP
VALDECIR PERONDI
CONTRATADA
CPF 652.408.049-15

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	19	69261	REPAROS PARA ALGEROSAS, CALHAS E RUFOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO), O DESLOCAMENTO E RETIRADA DE ENTULHOS.	M	400	20,39	8.156,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27A1B83F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, para inclusão de cláusula segunda:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.330/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 23 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid	Quantidade de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Valor mensal R\$	Valor total R\$
2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	02	MES	62	2.786,91	172.788,42	345.576,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:65821D8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Mercadorias Nº 483/2022 DISPENSA Nº069/2022.

OBJETO: Fornecimento de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SMEC.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.961/2022.

ADITIVO: Fica acrescida a quantidade de produtos abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	81295	TINTA NEON PARA PINTURA FACIAL (kit com 7 unidades)	UN	44,00	34,99	1.539,56

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78FFA32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RODRIGO PONSONI BONETTI.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 975/2022 – Pregão Eletrônico nº 165/2021.

OBJETO: Locação de estruturas e equipamentos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição do item 31, do lote 001 conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.946/2022.

ADITIVO: Ficam acrescidas ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	31	78369	Contratação para prestação de serviços de sonorização em eventos públicos de médio porte, PA com, no mínimo, 12 line array com 12" e titanium; 08 caixas de sub com 02 alto falantes de 18"; 05 monitores clair; 40 cabos xlr 30 cabos instrumentos; 04 microfones sem fio; 06 microfones com fio; 50 m de treliça em alumínio Q30 linha pesada; Cabeamento para o funcionamento do sistema; Potências compatíveis com o sistema; Console - 01 mesa digital 32 canais com expansão mínima de 64 canais digitais; notebook com processador Corel i7.??Incluídos no custo as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação sem avarias que possam comprometer sua funcionalidade e serão distribuídos, montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada secretaria solicitante. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETTI	D	23	1.347,01	30.981,23

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25001C48